



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N º 07/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade de higienização das escolas /creches da rede Municipal de Educação, no âmbito do Município de Barra Mansa, antes do retorno as suas atividades, na forma que menciona.

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a higienização das escolas, creches da rede Municipal de Educação no âmbito do Município de Barra Mansa antes do retorno de suas atividades, a fim de reduzir os riscos de transmissão de doenças infectocontagiosas, especialmente, em tempos de epidemia e pandemia.

Art. 2º. É obrigatório o procedimento de desinfecção geral das dependências das escolas/creches da rede Municipal de Educação de Barra Mansa, antes do retorno às atividades.

Parágrafo único À desinfecção aqui referida deverá cumprir as normas estabelecidas pelos órgãos de saúde estadual e federal.

Art. 3º. À Secretaria Municipal de Saúde caberá regular e fiscalizar o fiel cumprimento deste dispositivo legal.

Art. 4º. A higienização aqui referida deverá cumprir as normas estabelecidas pelos órgãos de saúde municipal, estadual e federal, bem como deverá ter caráter regular, mediante fluxo de pessoas e atividades.

Art. 5º. Todos os produtos utilizados para o procedimento de higienização devem ser registrados e autorizados pelos órgãos sanitários competentes, sendo seguros para saúde humana.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Mansa, em 29 de janeiro de 2021.

RODRIGO DRABLE COSTA
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

JUSTIFICATIVA

Durante este período nebuloso, em que a sociedade brasileira se isola para combater à propagação do coronavírus (Covid-19), muitas medidas têm que ser tomadas para assegurar os direitos dos cidadãos.

Atuamos, nesse momento, para colaborar com o poder público, em todas as esferas, como representantes da população do Município de Barra Mansa, no sentido de proteger os cidadãos, de todas as idades, e apresentar alternativas viáveis, de modo a garantir que essa pandemia tenha o seu fim, o mais breve possível, assegurando o retorno às atividades, à normalidade, com segurança para todos.

Acreditamos que, focados em nos antecipar para reduzir a curva ascendente de disseminação do novo coronavírus, estaremos contribuindo para que sejam reduzidos os efeitos de impacto negativo em nossa economia, na educação de nossas crianças, no emprego dos trabalhadores, enfim sabemos que, unidos, somos mais fortes e vamos vencer essa luta.

Com o objetivo de contribuir com medidas de contenção da pandemia denominada coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), e por se tratar de tema de grande relevância, que, sob a minha ótica, merece ser objeto de legislação ordinária, apresento o presente Projeto de Lei e solicito a célere aprovação desta importante matéria.

Barra Mansa, 29 de janeiro de 2021.

DEMERSON SÉRGIO PRADO NOVAIS (DECO)
Vereador (PSC)